**EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA Nº 14/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 72/2023**

Os Vereadores que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 72/2023.

Dá-se ao caput do Artigo 102º, ao Projeto de Lei Nº 72/2023, dando-lhe a seguinte redação:

"**Artigo 102º** - São direitos dos integrantes do *Quadro do Magistério*, além dos previstos em outras normas:

**XIV – PRÊMIO ASSIDUIDADE** - Terá direito ao prêmio assiduidade o docente efetivo que **estiver** de:

**a)** Férias;

**b)** Licença prêmio, nojo ou gala, efetivo exercício;

**c)** Faltas abonadas, sendo as 06 (seis) no ano;

**d)** Licença gestante e paternidade;

**e)** Convocação para participação em Júri ou processo judicial;

**f)** TRE;

**g)** Doação de sangue de acordo com a Portaria Nº 1587 de 04/02/2016, Art. 37 do Ministério da Saúde;

**h)** Licença para tratamento de saúde e tratamento de pessoa da família;

**i)** Licença Compulsória de acordo com o Art. 109;

**j)** Tenha dado no máximo 3 (três) atestados médicos ao longo do ano.

PROTOCOLO
Barrinha 10/05/2024
Assinatura

**Parágrafo 1º** - "Não fazem jus ao Prêmio Assiduidade os docentes e todos aqueles que se encontrarem no exercício de cargo em comissão e temporários, incluindo Secretário de educação ou Secretário adjunto".

**Parágrafo 2º** - "Não terá direito ao Prêmio Assiduidade quando ocorrer ausência ao trabalho em razão de":

a) Faltas injustificadas;

b) Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) Licença para prestação de serviço militar;

d) Licença para tratar de interesses particulares;

e) Licença para desempenho de mandato classista ou eletivo;

f) Afastamento para estudo ou aperfeiçoamento, por iniciativa do servidor;

g) Afastamento para servir outro órgão ou entidade que não seja educação;

**III** - Para efeito do Prêmio Assiduidade serão considerados 02 (dois) semestres, sendo os períodos compreendidos entre os dias 1º de junho a 30 de novembro, e de 1º de dezembro a 31 de maio de cada ano.

IV ...

V ...

VI ...

**Parágrafo Único** – Suprimido.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei Nº 72/2023 à legalidade e interesse público, em conformidade com as alterações estabelecidas no presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

Câmara Municipal de Barrinha, 05 de janeiro de 2024.

Aline Cristina de Souza Ubida
Aline Assistente Social - SD

Alessandro Mares
Alessandro DVD – PT

Cláudio Dos Santos Da Conceição
Cláudio Santos Bolacha - PODEMOS

Eduardo Alexandre De Souza
Du Enfermeiro – PP

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos
Emerson Colorido - PATRI

Francisco da Silva Barros
Chicão Boa Viagem - PATRI

Lincoln Petrus De Castro
Lincoln Filho do Prof. Gil - PL

Marisa Aparecida de Campos
Marisa Protetora Dos Animais - PL

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

Ricardo Henrique Baptista Canavez
Ricardo Coelho - PTC

Ronaldo da Silva Alves
Ronaldo Troia - REPUBLICANOS

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho
Professor Vicente – PTB

Câmara Municipal de Barrinha, 05 de janeiro de 2024.